

(Dispõe sobre a autorização para o Executivo adquirir mediante desapropriação amigável ou judicial, uma área de terras e as benfeitorias abaixo descritas e dá outras providências).

Reinaldo Albertini, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: -

Artigo 1º — É concedida nos termos do art. 64º da Lei Orgânica dos Municípios (Decreto-Lei Complementar nº 09 de 31.12.69), autorização para o Executivo adquirir, mediante desapropriação amigável ou judici

al, a área de terras e as benfeitorias a seguir descritas:

1º - Um terreno com a área aproximada de 23.982 m², contendo prédios, situada nesta cidade e comarca de Regente Feijó, com frente para a rodovia de acesso, Regente Feijó - Rodovia Raposo Tavares, sendo o terreno constituído por três lotes anexos, assim caracterizados: - a) 3.205 m², confrontando com a estrada velha Regente Feijó - Anhumas, onde começam as divisas, seguindo daí em rumo 50° 1', 50', na distância de 124,50 metros, até outro marco encravado na divisa da mesma estrada? daí segue com o rumo de 44° 25' NE, na distância de 11,50 m, até um marco cravado na divisa de Manoel Francisco Ramos daí seguindo rumo 44° 05' SE na distância de 57,50 m, dividindo ainda com Manoel Francisco Ramos, até o ponto de início. b) 7.946 m², que faz parte do lote n.º 10, dentro das seguintes confrontações: começa num marco na divisa de terras do espólio de Maria Roque de Jesus ou sucessores; - daí segue rumo de 44° 25', na distância de 97,70 m, até um marco cravado na divisa com Ana Brita Coladina; daí segue rumo SE 44° 05', na distância de 57,70 m, até um mar

co cravado à margem da antiga - estrada Regente Feijó - Anhumas; daí segue em 107 m, margeando a referida estrada, até um marco cravado na divisa de terras do espólio de Maria Roque de Jesus; daí segue o rumo $45^{\circ} 35'$ numa distância de 101,50 m, até encontrar o ponto inicial; e c), - 11.031 m², confrontando de um lado com uma faixa de terras da pista asfaltada que liga Regente Feijó à Rodovia Raposo Tavares, onde mede 210 metros; de outro lado com Jacinda de Oliveira Gomes e outros ou sucessores, onde mede 107 metros; de outro lado com a estrada antiga de Rodagem Regente Feijó - Anhumas, onde mede 251,50 m, mais ou menos; do outro lado com Jacinda de Oliveira Gomes e outros ou sucessores, por uma rua a ser aberta, onde mede 44,50 m, mais ou menos.

Os três lotes são anexos, englobando a área de 23.982 m².

2.º - Benfeitorias: - a) um prédio com estrutura metálica com 2.925 m²; b) um prédio de alvenaria com 288 m², um prédio de alvenaria com 352 m²; c) uma Caixa para luz com 7,26 m²; d) um barracão de madeira com 120 m²; reservatórios

de água e demais benfeitorias existentes, excluindo-se as máquinas industriais, que consta pertencer a S/A Industrias Reunidas F. Matarazo, havido pela transcrição nº 5.414, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca.

§ Único: -

A área e benfeitorias descritas neste artigo, destinam-se à instalação do Departamento de Água e Esgotos da cidade de Regente Feijó, ampliação da capacidade de produção e reservação de água, instalação de oficinas, almoxarifado e garagem do Serviço Rodoviário Municipal.

Artigo 2º

O município poderá arcar com despesas de até Cr\$ - 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros), preço máximo de avaliação, nas seguintes condições: -

Exercício de 1977

Por conta do fundo de Participação dos Municípios (dotação Orçamentária): - Cr\$ 170.000,00

Por conta de recursos próprios (crédito adicional) Cr\$ 230.000,00

Exercícios de 1978,

Por conta do Fundo de Participação
 dos Municípios (dotação Orçamen-
 tária) : - Cr\$ 400.000,00
 Por conta do Fundo Rodoviário
 Nacional (dotação orçamentária)
 : - Cr\$ - 100.000,00

 total Cr\$ - 900.000,00

Artigo 3º - Fica o Executivo autorizado a
 abrir na Contadoria Municipal,
 um crédito especial de Cr\$ - 230.000,00
 (duzentos e trinta mil cruzeiros), des-
 tinado a cobrir parte de recursos pró-
 prios do exercício corrente da aqui-
 sição autorizada pelo artigo 1º

§ Único: - O valor do presente crédito será co-
 berto com o produto de excesso
 de arrecadação, previsto para o
 corrente exercício financeiro, al-
 cançado com a alienação de uma
 área de 15 alqueires, localizada
 no Bairro Laranja doce.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor
 na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó,
 04 de outubro de 1.977.

Reinaldo Albertini
 Prefeito Municipal

Nelson Fantolan
 Secretário



